



**PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 11 / 05 / 2023  
N.º 9512 Pág. 89

**LEI 3.854, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Caderno:**

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                           | Fonte | Valor             |
|----------------------------|-----------------------------------------|-------|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |       |                   |
| 05.006.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |       |                   |
| 05.006.10.000.0000.0.000 - | SAÚDE                                   |       |                   |
| 05.006.10.301.0000.0.000 - | ATENÇÃO BÁSICA                          |       |                   |
| 05.006.10.301.0012.0.000 - | PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA              |       |                   |
| 05.006.10.301.0012.2.281 - | ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO ESTADUAL       |       |                   |
| 4.0.00.00.00               | DESPESAS DE CAPITAL                     |       |                   |
| 4.4.00.00.00               | INVESTIMENTOS                           |       |                   |
| 4.4.90.00.00               | APLICAÇÕES DIRETAS                      |       |                   |
| 4.4.90.52.00               | Equipamentos e Material Permanente..... | 34942 | 315.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>         |                                         |       | <b>315.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolivar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

*Luiz Carlos Gil*  
Prefeito Municipal